



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5766/2014

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

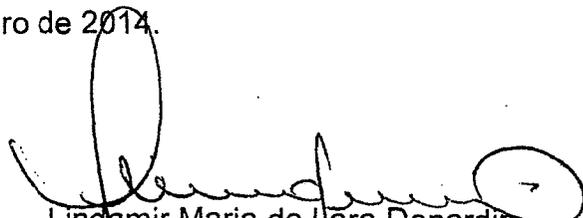
RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e ARLEI ADAIR BLADT RENNER**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5652/2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração





Prefeitura Municipal de Capanema

000002

PREGÃO PRESENCIAL: 068

CAPANEMA, 21/11/2014

PROTOCOLO NUMERO: 068

DE: GEANCARLO DENARDIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN – PREFEITA MUNICIPAL

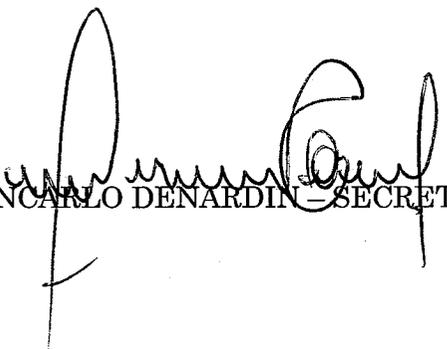
Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário para TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR

O Custo Maximo Global importa em R\$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais).

Cordialmente


GEANCARLO DENARDIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE





Município de Capanema
Solicitação 161/2014

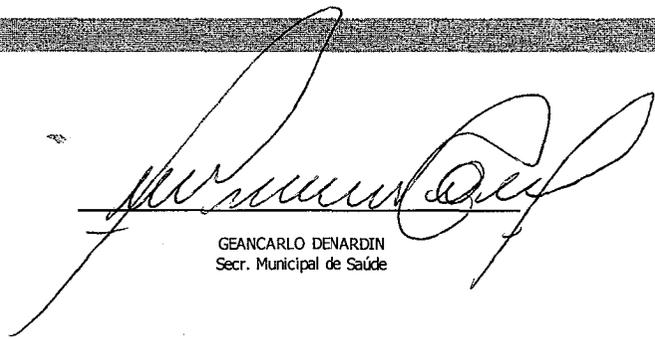
000003

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
161	Contratação de Serviço	13/11/2014	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
42786-1	GEANCARLO DENARDIN	319/2014	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
81	Atividade do Fundo Municipal de Saúde	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão		Prazo	
09	Secretaria de Saúde	12 Meses	
Entrega			
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES			

Descrição:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 46 POLTRONAS, SEMI LEITO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2001, TRUCADO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 360 cv, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	KM	75.000,00	3,44	258.000,00
				TOTAL	258.000,00
				TOTAL GERAL	258.000,00



GEANCARLO DENARDIN
Secr. Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Capanema

000004

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto Licitado)

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para a licitação, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

1.1. O Objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, para execução durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade do Município, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

1.2. A quantidade de quilometragem foi estimada na demanda mensal para um período de 12 (doze) meses.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 46 POLTRONAS, SEMI LEITO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2001, TRUCADO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 360 cv, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	75.000,00	KM	3,44	258.000,00
TOTAL: R\$ 258.000,00					

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A licitação se faz necessário, pois o Município eventualmente precisa realizar o transporte de pacientes para outras cidades para fins de tratamentos de Saúde, quando os veículos próprios estão impossibilitados de realizar os serviços.

2.2. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria de Saúde, baseado nas quantidades das viagens realizadas no ano de 2013 e meados de 2014.

3. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A empresa vencedora deverá prestar os serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.



4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, após elaboração de um requerimento;

4.1.1. A empresa fica obrigada a prestar os serviços solicitados nos termos previstos no requerimento, desde que este seja enviado até o dia anterior a data da efetiva prestação, em horário comercial.

4.1.1.1. O requerimento poderá ser encaminhado via e-mail, fac-símile ou outro meio ajustado pelas partes.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da(s) rota(s) de viagem(ns) a ser(em) percorrida(s), bem como a previsão de quilometragem;
- b) Horário e local de saída da viagem;
- c) Previsão de retorno e local de desembarque dos pacientes;
- d) Quantidade e identificação dos pacientes que irão ser transportados;
- e) Assinatura do Secretário de Saúde.

4.2.1. O requerimento será entregue à CONTRATADA pelo Secretário de Saúde, após a autorização do Departamento de Compras do Município.

4.3. A CONTRATADA deverá realizar as viagens com pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde, para fins de melhorias da Saúde em geral;

4.4. As rotas das viagens serão definidas pela Secretaria de Saúde;

4.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.6. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.7. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde;

5.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.1.2. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais e os veículos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;



Prefeitura Municipal de Capanema

000006

5.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

5.1.7. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação.

5.1.8. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não está desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

5.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os motoristas, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;

5.1.10. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Prefeitura Municipal de Capanema

000007

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas,



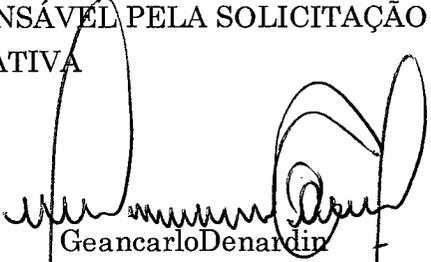
Prefeitura Municipal de Capanema

000008

ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Capanema, 21/11/2014.

<p>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</p>  <p>Geancarlo Denardin Secretário de Saúde</p>	<p>AUTORIZAÇÃO</p>  <p>Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>
---	--

000009

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ: 79.039.418/0001-62 E-MAIL: zecatur@pontocap.com.br

ENDEREÇO: Rua Alagoas, 855

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46-3552-1774 CONTATO: Cássia/Elias

CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

1200

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38461 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 46 POLTRONAS, SEMI LEITO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2001, TRUCADO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 370 cv	Km	75000	3,18	R\$ 237.500,00
TOTAL				3,44

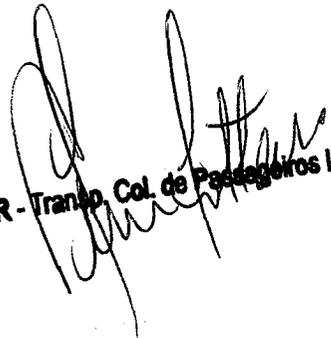
O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

79039418/0001-62

ZECATUR - Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.

Rua Alagoas, 855
85700-000 - CAPANEMA - PR

ZECATUR - Transp. Col. de Passageiros Ltda.




ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Branbus Fretamento e Transporte LtdaCNPJ: 09.598.499/0001-55 E-MAIL: luciano@br.com.brENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 1393COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CentroTELEFONE: 42-3635-4708 CONTATO: Luciano Cooper JuniorCIDADE: Laranjeiras do Sul UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38461 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 46 POLTRONAS, SEMI LEITO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2001, TRUCADO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 370 cv	Km	75000	3,65	273.750,00
TOTAL				

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

09.598.499/0001-55
 BRANBUS FRETAMENTO E
 TRANSPORTE LTDA
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 1393
 CENTRO - CEP 85301-090
 LARANJEIRAS DO SUL PR


 BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA



000011

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA

CNPJ: 79.039.392/0001-52 E-MAIL: comercial@brantur.com.br

ENDEREÇO: BR 158 Nº 3399 VIA LATERAL

COMPLEMENTO: VIA LATERAL BAIRRO: SÃO FRANCISCO

TELEFONE: 46 3220-7500 CONTATO: VALDAIR R. SGARBOSSA

CIDADE: PATO BRANCO UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38461 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 46 POLTRONAS, SEMI LEITO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2001, TRUCADO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 370 cv	Km	75000	3,50	262.500,00
TOTAL				262.500,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

79.039.392/0001-52
VIAÇÃO PATO BRANCO
LTDA
 ROD. BR 156 SN KM 531
 CEP 85503-500
[PATO BRANCO - PARANÁ]





Prefeitura Municipal de Capanema

000012

PREGÃO PRESENCIAL: 068

CAPANEMA, 21/11/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 068

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

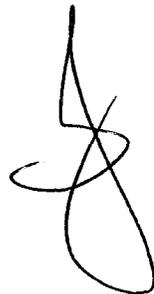
Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 068 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Capanema

000018

PREGÃO PRESENCIAL: 068

CAPANEMA, 21/11/2014

PROTOCOLO NUMERO: 068

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 068 expedido por Vossa Senhoria em, 21/11/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1750	09.001.10.301.1001.02081	303

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

000014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014
REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1.O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 5.766/2014 de 08/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, do objeto descrito no item 2 deste edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2.A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia 03/12/2014, com início às 09h00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- Anexo I- descrição do objeto licitado – termo de referência;
- Anexo II- modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III- modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo IV – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- Anexo V – modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- Anexo VI – modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- Anexo VIII – minuta da ata de registro de preços;
- Anexo IX – proposta de preços;
- Anexo X – protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer



Prefeitura Municipal de Capanema

000015

do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, conforme especificações constantes do ANEXO I.

2.2. As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a contratação total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação por ITEM, bem como apresentar o preço total dos serviços.

3- PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Saúde e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1750	09.001.10.301.1001.02081	303

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este



Prefeitura Municipal de Capanema

000016

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as



Prefeitura Municipal de Capanema

000017

condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembléia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e, quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos



Prefeitura Municipal de Capanema

000019

legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não



Prefeitura Municipal de Capanema

000020

poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 068/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 068/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 068/2014
SESSÃO EM 03/12/2014, ÀS 09H00MIN.

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, conforme modelo padrão do sistema (Anexo 01), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Capanema

000021

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, além do nome do prestador dos serviços.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços:

11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por ITEM.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



Prefeitura Municipal de Capanema

000022

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.



Prefeitura Municipal de Capanema

000028

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Capanema

000025

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.5.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



Prefeitura Municipal de Capanema

000026

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.5.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

15.5.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5.5. RELATIVA À REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) vigente de todos os ônibus que irão executar os serviços;

b) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de todos os motoristas que irão executar os serviços;

c) Os motoristas acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

15.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,



Prefeitura Municipal de Capanema

100027

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo V deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.7. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

15.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.13. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação,



Prefeitura Municipal de Capanema

000029

procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.



22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº. 4.118/07.

22.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.



Prefeitura Municipal de Capanema

000032
000032

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços, os preços são fixos e irremovíveis.

24. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, após elaboração de um requerimento;

24.1.1. A empresa fica obrigada a prestar os serviços solicitados nos termos previstos no requerimento, desde que este seja enviado até o dia anterior a data da efetiva prestação, em horário comercial.

24.1.1.1. O requerimento poderá ser encaminhado via e-mail, fac-símile ou outro meio ajustado pelas partes.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da(s) rota(s) de viagem(ns) a ser(em) percorrida(s), bem como a previsão de quilometragem;
- b) Horário e local de saída da viagem;
- c) Previsão de retorno e local de desembarque dos pacientes;
- d) Quantidade e identificação dos pacientes que irão ser transportados;
- e) Assinatura do Secretário de Saúde.

24.2.1. O requerimento será entregue à CONTRATADA pelo Secretário de Saúde, após a autorização do Departamento de Compras do Município.

24.3. A CONTRATADA deverá realizar as viagens com pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde, para fins de melhorias da Saúde em geral;

24.4. As rotas das viagens serão definidas pela Secretaria de Saúde;

24.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

24.6. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

24.7. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde;

25.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os



Prefeitura Municipal de Capanema

000033

artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.1.2. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais e os veículos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;

25.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

25.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

25.1.7. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.

25.1.8. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não está desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

25.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os motoristas, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;

25.1.10. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;



Prefeitura Municipal de Capanema

000034

26.1.4 . Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

28. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

28.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de quilômetros percorridos, os pacientes atendidos, separadamente por cada rota, bem como os requerimentos, conforme item 24.2 deste edital.

28.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega da documentação mencionada acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

28.4. A CONTRATADA fica obrigada a prestar gratuitamente os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

28.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 28.1 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR **de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. deste edital.**

29.2. **O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. deste edital.**



Prefeitura Municipal de Capanema

000035

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5.A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6.Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

29.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:



Prefeitura Municipal de Capanema

000036

29.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



Prefeitura Municipal de Capanema

000027

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de falta, não justificada, na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



Prefeitura Municipal de Capanema

000038

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos materiais através da Secretaria de Saúde, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os equipamentos em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:



Prefeitura Municipal de Capanema

0111041

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento dos materiais;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos materiais que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento dos materiais em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.9. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos



Prefeitura Municipal de Capanema

000042

artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro



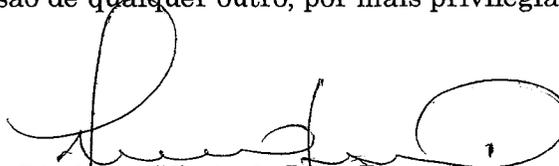
Prefeitura Municipal de Capanema

000043

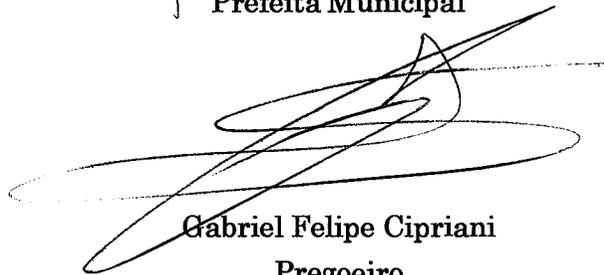
Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min..

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro





Prefeitura Municipal de Capanema

000000

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

*(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico,
telefone, fax)*

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/___, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Prefeitura Municipal de Capanema

000045

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Prefeitura Municipal de Capanema

011/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial n°/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Capanema

000047

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Capanema-PR, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2
– HABILITAÇÃO.**



Prefeitura Municipal de Capanema

000048

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(caso o licitante esteja enquadrado nos termos da LC n° 123, e opte por exercer o direito de preferência, deverá apresentar esta declaração acompanhada da "Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° ___/___, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Prefeitura Municipal de Capanema

000049

ANEXO VII

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial n°/2014
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/__, e do CPF n° _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	

Nome(s) do(s) Responsável(is)	
Documento de Identidade	
CPF	

Nome do Representante Legal	
Qualificação	



Prefeitura Municipal de Capanema

000050

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.

2) Pode ser indicado mais de um responsável.

3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

ANEXO VIII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 068/2014, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar prestação dos serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:



Prefeitura Municipal de Capanema

000052

ITEM Nº ____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____, _____

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme locais, formas e horários previamente informados, conforme requerimento elaborado pela Secretaria de Saúde.

3.3. Os serviços deverão ser prestados conforme todas as condições estipuladas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, após elaboração de um requerimento;

4.1.1. A empresa fica obrigada a prestar os serviços solicitados nos termos previstos no requerimento, desde que este seja enviado até o dia anterior a data da efetiva prestação, em horário comercial.

4.1.1.1. O requerimento poderá ser encaminhado via e-mail, fac-símile ou outro meio ajustado pelas partes.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da(s) rota(s) de viagem(ns) a ser(em) percorrida(s), bem como a previsão de quilometragem;
- b) Horário e local de saída da viagem;
- c) Previsão de retorno e local de desembarque dos pacientes;
- d) Quantidade e identificação dos pacientes que irão ser transportados;
- e) Assinatura do Secretário de Saúde.



Prefeitura Municipal de Capanema

000053

- 4.2.1. O requerimento será entregue à CONTRATADA pelo Secretário de Saúde, após a autorização do Departamento de Compras do Município.
- 4.3. A CONTRATADA deverá realizar as viagens com pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde, para fins de melhorias da Saúde em geral;
- 4.4. As rotas das viagens serão definidas pela Secretaria de Saúde;
- 4.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.
- 4.6. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.
- 4.7. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.
- 5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. do edital.
- 5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.
- 5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- 5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.



Prefeitura Municipal de Capanema

000054

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Capanema

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1750	09.001.10.301.1001.02081	303

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: MariluciCandiotoSalvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de



Prefeitura Municipal de Capanema

000006

Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Capanema

000057

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



Prefeitura Municipal de Capanema

000058

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de falta, não justificada, na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000050

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 068/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 068/2014.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, de de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda
Detentora da Ata
Representante Legal

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Capanema

000061

PREGÃO PRESENCIAL: 068

CAPANEMA, 21/11/2014

PROTOCOLO NUMERO: 068

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação n° 068, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Cordialmente,

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 157/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2014

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 5.766/2014, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, processado pelo sistema de registro de preços de serviços de transporte de pacientes, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo I- descrição do objeto licitado – termo de referência; Anexo II- modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; anexo III- modelo de procuração para credenciamento; Anexo IV – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração; Anexo V – modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho; Anexo VI – modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte; Anexo VII – modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços; Anexo VIII – minuta da ata de registro de preços; Anexo IX – proposta de preços; Anexo X – protocolo de comprovante de retirada do edital.

É o relatório.

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionabilidade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:



000002

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações



000065

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

usuais dos serviços da presente licitação, infere-se que estes podem ser considerados como serviços comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.



000066

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que os serviços serão conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que a contratação será precedida pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando as informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a prestar os serviços, requerimento este que deverá ser anexado ao processo licitatório.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/13, o Decreto Municipal nº 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.



000067

Município de Capanema - PR

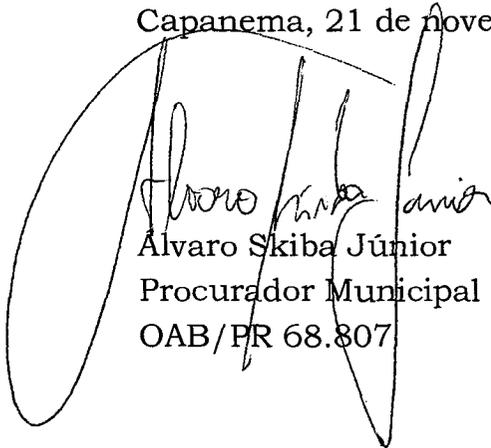
Procuradoria Municipal

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 21 de novembro de 2014.



Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000068

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 068

CAPANEMA, 21/11/2014

PROTOCOLO NUMERO: 068

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5766/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000069

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 068

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 03/12/2014 até às 09:00 horas.

Sessão de Julgamento : 03/12/2014 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de

Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Pregão 68/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote: 001		Lote: 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 46 POLTRONAS, SEMI LEITO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2001, TRUCADO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 360 cv, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	75.000,00	KM	3,44			0,00		

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

00001

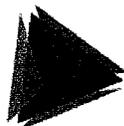
Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 068/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE
CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080–
Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário
normal de expediente.

Capanema-Pr, 21 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	68
Número edital/processo*	68
Descrição do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811750339033
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	258.000,00
Data de Lançamento do Edital	21/11/2014
Data da Abertura das Propostas	03/12/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 197/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa RODRIGO ROBERTA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53...

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 017/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ALAMBROS, CERÇAS E PORTÕES METÁLICOS, INSTALADOS, A SEREM COLOCADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 197/2014 para mais 60 dias (sessenta dias)...

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 17/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN RODRIGO ROBERTA - ME RODRIGO ROBERTA

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: NOME: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 172/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53...

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/08/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 836/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AD PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 172/2014 para mais 60 (sessenta) dias...

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA ADRIANO ROBERTO AREDA

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: NOME: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 173/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53...

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 12/08/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 836/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AD PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 173/2014 para mais 60 (sessenta) dias...

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDIC. LTDA - EPP MARIA ROSANGELA RONSSSEN DAMBROS

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: NOME: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 176/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53...

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/08/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 036/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AD PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 176/2014 para mais 60 (sessenta) dias...

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ODONTOMEDI - PRDD. ODONT. E HOSPI. LTDA ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: NOME: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 177/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53...

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/08/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 036/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AD PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 177/2014 para mais 60 (sessenta) dias...

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP LEANDRO MOURI DO COUTO

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: NOME: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

3.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MICHEMULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53...

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 821/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 500,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², conforme memorial descritivo (Anexo 1) e especificação no formulário padronizado de proposta (Anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 084/2014 para mais 60 (sessenta) dias...

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas de contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN MICHEMULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: NOME: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 067/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 21 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 068/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 21 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 069/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 21 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2014 Pregão Nº 060/2014

Data da Assinatura: 19/11/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALINI MARTINI - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157.931000/1130-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Data Inicial de vigência 19/11/2014, data final de vigência 17/01/2015.

Valor total: R\$ 48.903,00 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Três Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.669/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 008/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Execução de reapecamento asfáltico sobre pedras irregulares com revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), com área total de 7.334,03 m2, tendo como local a Rua Bahia, Alagados, Para, Padre Meoelo, Quilício, Luis Oscar Pinheiro e Venâncio de Souza, pertencente ao Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 09 de dezembro de 2014 - às 10:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KÜHN
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.669/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 009/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Execução de reapecamento asfáltico sobre pedras irregulares com revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), com área total de 5.528,39 m2, tendo como local o tray de acesso ao perímetro Urbano do Distrito de São Valério, neste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 09 de dezembro de 2014 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KÜHN
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.669/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 010/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 5.727,25 m², a ser construído na Av. Porto Alegre e Rua Jacob Theobald Ethel, perímetro urbano deste Município de Planalto, Estado do Paraná.

DATA DA ABERTURA: 09 de dezembro de 2014 - às 16:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KÜHN
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.669/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 011/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 10 de dezembro de 2014 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KÜHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo de Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 067/2014 - P/MC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUÍM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Desta informação poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 21 de Novembro de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo de Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 068/2014 - P/MC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Desta informação poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 21 de Novembro de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo de Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 069/2014 - P/MC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Desta informação poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 21 de Novembro de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 069/2014, referente à Contratação de empresa especializada para realização de show protótipo para o povo do município, etnia, revolução, aniversário do município, etc). Declarando vencedora a empresa: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA, vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor total de R\$: 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 068/2014, referente à Contratação de Empresa especializada em serviços de barbearia. Declarando vencedora a empresa: ALDIR GANZALA ME vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor total de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO

DECISÃO - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2014

OBJETO: Trata-se de anulação do procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade 05/2014, que tem como objeto "adesão a ata de registro de preço 21/2014 do processo 653/2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para aquisição de 01 ônibus Rural Escolar, destinado a transportar alunos".

Tendo em vista que o procedimento licitatório não houve a autorização formal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, entidade detentora da ata de registro de preço, bem como não houve a concordância formal do licitante vencedor em formalizar 01 ônibus Rural Escolar, estando assim o procedimento em desacordo com o disposto no artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, decido pela anulação do presente procedimento licitatório, ante a ilegalidade apontada, com respaldo na jurisprudência

página e com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93.

Publicou-se e comunicou-se a decisão tomada a todos os interessados.
Cruzeiro do Iguaçu, 19 de novembro de 2014.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
Prefeito Municipal

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, de Lei n.º 8.669/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA DO SUDESTE DO PARANÁ, A SER APLICADO NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE REFERÊNCIA FAMILIAR DO LEITE - URFS, CONFORME CONVÊNIO 116/2014 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA (SEAB), O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EXTENSÃO RURAL (EMATERR) E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, CONFORME CONSTA NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA E HORA DE ABERTURA: 05/12/2014 às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede de Pregão, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através de webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@conzuru.com.br.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 20 de novembro de 2014.
GELCENEIRO LEIRIAS DA SILVA
PREGOIRO

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2014

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/12/2014 até as 08h30min, e abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS DE PROTECÇÃO EM LATEX PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, de declaração de plano atendimento nos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 04/12/2014 às 08h30min. Local de realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na Internet: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8103 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 20/11/2014. Gilmar Paixão - Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

RESOLUÇÃO Nº 001/2014

Instruções que trata da regulamentação de distribuição de aulas para o período letivo de 2015 nas Escolas de Rede Municipal de Ensino e Centro Municipal de Educação Infantil.

O Secretário de Educação, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº 157/2013, de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o processo de distribuição de aulas/séries/turmas, nos estabelecimentos de ensino de rede municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental das Séries Iniciais e estabelecer as normas para a atribuição das aulas.
Art. 2º. A distribuição de aulas nos estabelecimentos de ensino de rede municipal de Educação Básica far-se-á com observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução. Para efeitos desta Resolução, considera-se jornada de trabalho a soma das horas-aula e das horas-atividade.

§ 1º. As aulas serão atribuídas a professores ocupantes do cargo efetivo observando-se as seguintes critérios:

- a) Melhor grau de Formação:
- Magistério ou Normal = três pontos;
- Graduação (Licenciatura) = cinco pontos; (fora de área computar-se - 03 pontos);
- Pós-graduação = dois pontos;
b) Maior tempo de serviço no município em caráter efetivo (cada um ano, meio ponto, a cada mês 0,04 ponto incluindo mês de admissão) até 30/11/2014.

c) A maior idade (para critério de desempate).

Obs: Para o professor em estágio probatório observar-se-á e data de ingresso.

§ 2º. Para a distribuição de aulas será considerada a carga horária disponível nos estabelecimentos de ensino, gerada para o ano letivo de 2015, de acordo com o número de turmas e modalidade de ensino previstos em regulamentação específica e a matriz curricular aprovada pelo órgão competente.

Art. 3º. As aulas atribuídas a professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Permanente do Magistério são de cunho permanente, para o período letivo de 2015, desde que o mesmo atenda às exigências de função que exerce.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer a distribuição de aulas/turmas na rede de ensino, assegurando que todo professor efetivo tenha acesso às aulas disponíveis para que possam, prioritariamente, atender sua escola.

Art. 4º. Aulas de carga horária suplementar e/ou estagiário podem ser de caráter temporário.

§ 1º. Aulas temporárias são aquelas resultantes da substituição de professores por um dos seguintes motivos:

- a) Aposentadoria;
b) Falecimento;
c) Exoneração;
d) Demissão;
e) Distúrcia
f) Aumento real de oferta;
g) Licença prêmio ou licença saúde.

§ 2º. Aulas temporárias são também atribuídas por quaisquer motivos que não os explicitados no parágrafo anterior.

Art. 5º - As designações ou contratações de aulas serão canceladas no decorrer do ano ou período letivo, quando se constar:

- a) A existência de professores em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;
b) Que o professor designado ou contratado apresente, num mês, 20% (vinte por cento) ou mais de faltas injustificadas às aulas;
c) A aposentadoria do professor ou especialista de educação no único cargo que se destina.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade do Diretor do estabelecimento de ensino, ou seu substituto legal, e verificação e a comunicação à respectiva Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do cumprimento do disposto nas alíneas desta artigo.

Art. 6º. O cancelamento de aulas, nos estabelecimentos de ensino de rede Municipal de Educação Básica, far-se-á observando a ordem inversa das prioridades estabelecidas nesta Resolução, somente para completar e carregar a hora do cargo. Na seguinte ordem: suplementar e/ou estagiário.

Parágrafo Único. No caso de junção de turmas serão canceladas as aulas, e conforme estabelecido o Caput desse artigo.

Art. 7º. No processo de distribuição de aulas, aos professores em efetivo exercício de regência de classe nos estabelecimentos de ensino de rede municipal de educação básica, deverão ser observados o percentual de 20% (vinte por cento) de jornada de trabalho, destinado a hora-atividade.

§ 1º. A hora-atividade, tempo reservado ao professor em exercício de docência, para estudos, planejamento, avaliação e outras atividades de caráter pedagógico será cumprida, conforme legislação própria.

§ 2º. Quando o professor designado para aulas de carga horária suplementar e/ou estagiário contratado ministrará aulas em mais de um estabelecimento de ensino, as horas-atividade deverão ser distribuídas proporcionalmente, a fim de dar cumprimento ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º. O controle do efetivo cumprimento de hora-atividade é de responsabilidade do diretor do estabelecimento de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§ 4º. O disposto no "Caput" deste artigo não se aplica aos professores que atuam como regente de classe, ou auxiliar de regência de classe, no Círculo Básico de Alfabetização ou quais já usufruírem hora-atividade em função de oferta das disciplinas de Arte, Educação Física, Inglês e Língua e Literatura, conforme disposto em regulamentação própria.

Art. 8º. As aulas de Inglês, Arte, Educação Física e Língua não serão distribuídas junto às demais turmas. As mesmas serão atribuídas pela Secretaria Municipal para Professores com Licenciatura nas respectivas áreas:

- a) Professores do Quadro Efetivo de Rede Municipal concursados na área;
b) Professores do Quadro Efetivo de Rede Municipal formados na área;
c) Professores do Quadro Efetivo de Rede Municipal cursando as Licenciaturas;
d) Estagiários cursando as Licenciaturas ou Pedagogia.

Art. 9º. Os professores que escolherem aula no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI deverão atender crianças e assinar em ata que o calendário de atendimento é determinado pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o período de férias e recesso escolar dos professores. Podendo adicionar alguns dias de atendimento além dos previstos no calendário escolar.

Art. 10º. Para a regência de classe de Educação Especial (Sala de Recursos), as aulas serão atribuídas pela Secretaria Municipal, separadas das demais turmas, aos professores que tiverem cursos de especialização ou cursos de estudos avançados específicos para as diferentes áreas de atendimento, observadas a respectiva ordem de preferência mediante a comprovação de certificação ou declaração de conclusão específica na área.

Parágrafo Único. Para a regência das turmas de EJA, as aulas serão atribuídas pela Secretaria Municipal, no início do ano letivo conforme a necessidade de abertura de turmas.

Art. 11º. Os Pedagogos das escolas serão indicados pela Direção dos Estabelecimentos de Ensino, e exercerão a função mediante aprovação e homologação da Secretaria Municipal de Educação, observando que o professor poderá ter somente 20 horas semanais na função de pedagogo e ter graduação na área de Pedagogia ou Normal a nível de Ensino Médio.

Parágrafo Único. Ao professor que assumir a função de pedagogo não serão atribuídas aulas de contra-turmo.

Art. 12º. Aos professoras detentores de um cargo de 20 horas não serão atribuídas turmas de contra-turmo.

Parágrafo Único. Aos professoras detentores de dois cargos de 20 horas poderão ser atribuídas aulas de contra-turmo ou sala de recursos apenas para um dos cargos.

Art. 13º. As oficinas das Escolas da Educação em Tempo Integral (Escola Municipal Nossa Senhora de Lapa, Escola Municipal Giranda de Vida, Escola Municipal La Salle e Escola Professor Jorge Guimarães) não farão parte da distribuição de aulas.

Art. 14º. Somente serão aceitos recursos contra a distribuição de aulas, protocolados na respectiva sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados de data em que se realizou a distribuição.

Parágrafo Único. Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em ata.

Art. 15º. A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem aviso prévio, poderá designar equipes de orientação técnica e de auditoria, para verificar o cumprimento das normas expedidas.

Art. 16º. Em caso de não comparecimento no dia da distribuição de aulas, o professor poderá nomear um representante legal mediante procuração ou automaticamente ficará no final de lista de classificação para distribuição de aulas.

Art. 17º. A distribuição para a regência de turmas ocorrerá no dia 17/12/2014 com início às 08h00min na Escola Municipal São Jorge. A distribuição das áreas de Educação Física, Língua Inglesa e Arte serão distribuídas no dia 17 de dezembro às 13:30 horas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18º. Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 19º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de São Jorge D'Oeste, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, 51º ano de emancipação.

Jovandir Tessaro
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Decreto nº. 1913/2014

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 2014 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) conforme Relatório de Atribuição Orçamentária anexa ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze 51º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2014

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Lei/Ano, Escoço, N°, Ano, Autorização, Crédito adicional, Remanejamento, Despesa, Anulação, Reabertura por Suplementação, Remanejamento, Anulação de Dotações, Acréscimo, Anulação, Tipo de alteração, Previsto, Realizado.



Prefeitura Municipal de Capanema

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 24/11/2014

Edital nº: 068

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
79.039.418/0001-62
R ALAGOAS, 855 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 068), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000076

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 28/11/2014

Edital nº: 068

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CAPANEMA TRANSPORTES EIRELI EPP

03.171.856/0001-18

R LUCIANO PIUZZI, 897 TERREO - CEP: 81820010 - BAIRRO: PINHEIRINHO

CIDADE/UF: Curitiba/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 068), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA -EPP
CNPJ 79.039.418/0001-62
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios, **Elias Catani**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Alagoas, 855, CEP 85.760-000, Capanema -PR, portador da cédula de identidade nº 1.075.885 SSP-PR, CPF/MF. Nº 242.997.319-72 ,e **Patrícia Catani**, brasileira, solteira, farmacêutica, residente e domiciliada à rua João Pessoa, 837, CEP 85.501-120, Pato Branco PR, portador da cédula de identidade nº 7.502.615-3 SSP-PR, CPF/MF nº 007.852.159-99 sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação social de **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA**, estabelecida na cidade de Capanema PR à Rua Alagoas, 855, Centro CEP 85.760-000, com seu Cadastro Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob nº 4120070167.7, por despacho em secção de 15 de outubro de 1985 e última Alteração Contratual arquivada sob nº 20050314696 por despacho em secção de 24/01/2005, resolvem alterar o Contrato Social e alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Desliga-se da sociedade nesta data, a sócia **Patrícia Catani**, a qual transfere sua participação para: **Diogo Bastos Catani**, que ingressa na sociedade, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à rua Alagoas, 855, CEP 85.760-000, na cidade de Capanema PR, portador da Cédula de Identidade nº 9.423.573-1 SSP-PR e do CPF nº 048.082.489-48: 3.360 (Três mil trezentos e sessenta) cotas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos) cada, em moeda corrente no País, pelo que cedente e cessionário outorgam ampla, rasa, geral e irrevogável quitação.

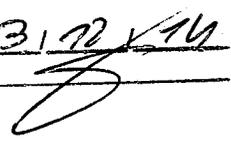
SEGUNDA: o Sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por este instrumento.

QUARTA: O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado permanece em R\$ 78.519,00 (Setenta e oito mil quinhentos e dezenove reais) permanecendo o valor nominal de R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos) cada cota, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME DO COTISTA	Nº DE COTAS	PERCENTUAL	CAPITAL R\$
Elias Catani	19.074	85%	66.759,00
Diogo Bastos Catani	3.360	15%	11.760,00
TOTAL	22.434	100%	78.519,00

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/12/14



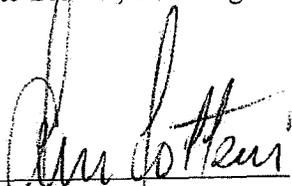


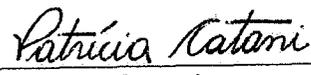


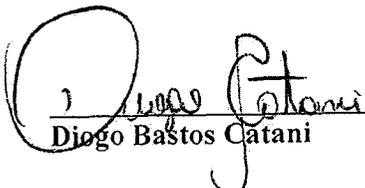
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA -EPP
CNPJ-79.039.418/0001-62
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem em pleno acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente.

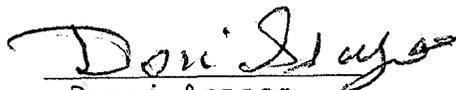
Pato Branco, 28 de Agosto de 2014

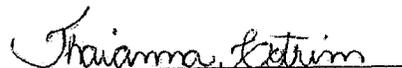

Elias Catani


Patricia Catani


Diogo Bastos Catani

TESTEMUNHAS


Darci Arcego
RG 1.026.763


Thaianna Cotrim
RG 10.775.739-2



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/12/14

Zecatur Transporte Coletivo de Passageiros Ltda
Rua Alagoas, N° 855, Centro, Capanema – PR
CNPJ: 79.039.418/0001-62

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA com sede Rua Alagoas, n° 855, centro, Capanema-PR, CEP 85760-000 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.039.418/0001-62 representada neste ato por seu sócio administrador, o Sr. ELIAS CATANI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.075.885 SSP/PR e CPF n.º. 242.997.319-72 nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr DIOGO BASTOS CATANI portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.426.573-1 SESP/PR e CPF n.º 048.082.489-48,, a quem confere amplos poderes para representar a ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA perante Prefeitura Municipal de Capanema/Pr, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n° 068/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 24/11/2014

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Elías Catani
ELIAS CATANI

[Handwritten mark]

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas n.º 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com - (46) 3552-3710
Selo Digital N° 0Mbm5-grIMj.n1GOJ. Controle: 5vhvg gshs
Consulta esse selo em <http://www.nota.br.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura e identidade de ELIAS CATANI do que dou fé.
Custas: R\$3,41 (VRC 21/73) e Selo - R\$0,52 - Capanema-PR, 01 de dezembro de 2014,
às 09:17:16 horas.

TABELLONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

[Handwritten mark]

Zecatur Transporte Coletivo de Passageiros Ltda
Rua Alagoas, N° 855, Centro, Capanema – PR
CNPJ: 79.039.418/0001-62

ANEXO II
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 03 de Dezembro de 2014

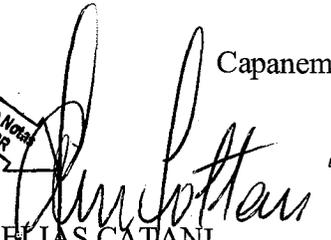
À
Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2014, cujo objeto é a o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, conforme descrição constante do ANEXO I.

Capanema, 24 de Novembro de 2014


ELIAS CATANI
RG/CPF: 1.075.885/242.997.319-72
Sócio Administrador

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente delegado designado
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N.º qMbms-gOMjIb70J. Controle: Gabvg.gens
Consulta esse selo em <http://www.rnp.gov.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de ELIAS CATANI de que dou fé.
Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52 - Capanema-PR, 01 de dezembro de 2014,
às 09:17:37 horas

Teste da Verdade
Lina de Silva Mourao, Secretária



Zecatur Transporte Coletivo de Passageiros Ltda
Rua Alagoas, N° 855, Centro, Capanema – PR
CNPJ: 79.039.418/0001-62

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ nº 79.039.418/0001-62 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 068/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 24 de Novembro de 2014.

Tribunal de Alagoas
Capanema - PR

Elias Catani
ELIAS CATANI

RG/CPF: 1.075.885/242.997.319-72

Sócio Administrador

[Handwritten signature]

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente delegado designado
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - caritorpezzini@hotmail.com - (46) 3552-3710

Selo Digital N° tMbme grUMi bo30J Controle: GPFvg_ghnS
Consulte esse selo em <http://www.pis.com.br>

Reconheço, por semelhança a assinatura indicada de ELIAS CATANI, do que dou fé.
Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 24 de dezembro de 2014,
às 09:17:32 horas

Em Cartão de Verificação
Elias Catani, advogado, interveniente

[Handwritten signature]

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

[Handwritten signature]



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.2.0070167-7	CNPJ 79.039.418/0001-62	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/10/1985	Data de Início de Atividade 04/10/1985
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ALAGOAS, 855, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, CARGAS E FRETAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E TRANSPORTE TURÍSTICO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE.			
Capital: R\$ 78.519,00 (SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 78.519,00 (SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ELIAS CATANI 242.997.319-72	66.759,00	SOCIO	Administrador
DIOGO BASTOS CATANI 048.082.489-48	11.760,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 03/09/2014	Número: 20145179257		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 27 de novembro de 2014



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Município de Capanema - Paraná

RUA ALAGOAS, 855, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Pregão 68/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 79.039.418/0001-62 Fornecedor: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

E-mail: eldo@blume.com.br/zecaturcap@wln.com.br

Endereço: R ALAGOAS 855 SALA 01 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 33500927 - 48

Contador:

Telefone contador:

Representante: DIOGO BASTOS CATANI

CPF: 048.082.489-48

RG: 94235731

Endereço representante: R ALAGOAS 2855 - - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR -

Conta: 703-0

Data de abertura: 02/09/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

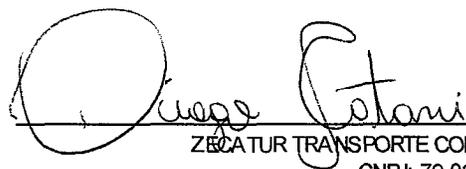
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 46 POLTRONAS, SEMI LEITO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2001, TRUCADO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 360 cv, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	75.000,00	KM	3,44	ZECATUR	3,44	258.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 258.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 258.000,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 365 dias



ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ: 79.039.418/0001-62




000000

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA -EPP
CNPJ 79.039.418/0001-62
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios, **Elias Catani**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Alagoas, 855, CEP 85.760-000, Capanema -PR, portador da cédula de identidade nº 1.075.885 SSP-PR, CPF/MF. Nº 242.997.319-72, e **Patrícia Catani**, brasileira, solteira, farmacêutica, residente e domiciliada à rua João Pessoa, 837, CEP 85.501-120, Pato Branco PR, portador da cédula de identidade nº 7.502.615-3 SSP-PR, CPF/MF nº 007.852.159-99 sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação social de **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA**, estabelecida na cidade de Capanema PR à Rua Alagoas, 855, Centro CEP 85.760-000, com seu Cadastro Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob nº 4120070167.7, por despacho em secção de 15 de outubro de 1985 e última Alteração Contratual arquivada sob nº 20050314696 por despacho em secção de 24/01/2005, resolvem alterar o Contrato Social e alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Desliga-se da sociedade nesta data, a sócia Patrícia Catani, a qual transfere sua participação para: Diogo Bastos Catani, que ingressa na sociedade, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à rua Alagoas, 855, CEP 85.760-000, na cidade de Capanema PR, portador da Cédula de Identidade nº 9.423.573-1 SSP-PR e do CPF nº 048.082.489-48: 3.360 (Três mil trezentos e sessenta) cotas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos) cada, em moeda corrente no País, pelo que cedente e cessionário outorgam ampla, rasa, geral e irrevogável quitação.

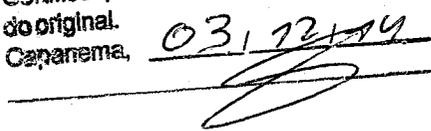
SEGUNDA: o Sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por este instrumento.

QUARTA: O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado permanece em R\$ 78.519,00 (Setenta e oito mil quinhentos e dezenove reais) permanecendo o valor nominal de R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos) cada cota, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME DO COTISTA	Nº DE COTAS	PERCENTUAL	CAPITAL R\$
Elias Catani	19.074	85%	66.759,00
Diogo Bastos Catani	3.360	15%	11.760,00
TOTAL	22.434	100%	78.519,00

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/12/14







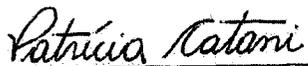


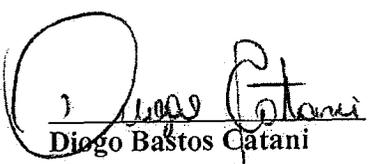
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA -EPP
CNPJ-79.039.418/0001-62
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem em pleno acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente.

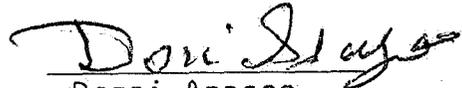
Pato Branco, 28 de Agosto de 2014

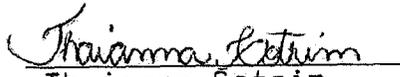

Elias Catani

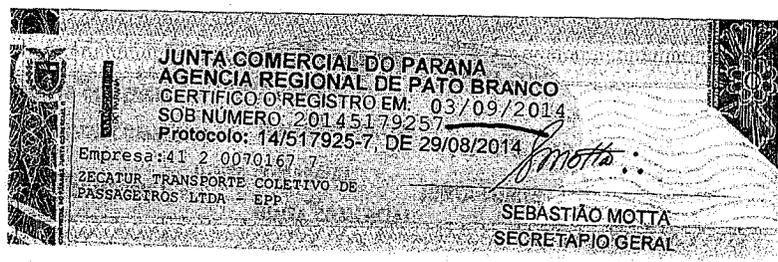

Patricia Catani

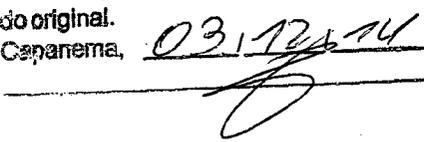

Diogo Bastos Catani

TESTEMUNHAS


Darci Arcego
RG 1.026.763


Thaianna Cotrim
RG 10.775.739-2



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/12/14






000086

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ 79.039.418/0001-62
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios, **Elias Catani**, brasileiro, casado em comunhão Universal de Bens, empresário residente e domiciliado à Rua Alagoas, 855, CEP 85.760-000, Capanema -PR, portador da cédula de identidade nº 1.075.885 SSP-PR, CPF/MF. Nº 242.997.319-72 e **Rodrigo Catani**, brasileiro casado com separação parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliado à rua Alagoas, 787, CEP 85.760-000, Capanema PR, portador da cédula de identidade nº 6.034.510-4 SSP-PR, CPF/MF nº 025.356.049-73, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação social de **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA**, estabelecida na cidade de Capanema PR à Rua Alagoas, 855, Centro CEP 85.760-000, com seu Cadastro Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob nº 4120070167.7, por despacho em secção de 15 de outubro de 1985 e última Alteração Contratual arquivada sob nº 20050314696 por despacho em secção de 24/01/2005, resolvem alterar o Contrato Social e alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Desliga-se da sociedade nesta data, o sócio Rodrigo Catani, o qual transfere sua participação para: **Patrícia Catani**, que ingressa na sociedade, brasileira, solteira, maior, farmacêutica, residente e domiciliada à rua João Pessoa, 837, CEP 85.801-120, na cidade de Pato Branco PR, portadora da Cédula de Identidade nº 7.502.615-3 SSP-PR e do CPF nº 007.852.159-99: 3.360 (Três mil trezentos e sessenta) cotas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos) cada, em moeda corrente no País, pelo que cedente e cessionário outorgam ampla, rasa, geral e irrevogável quitação.

SEGUNDA: a Sócia ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer atividade mercantil.

TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por este instrumento.

QUARTA: O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado permanece em R\$ 78.519,00 (Setenta e oito mil quinhentos e dezenove reais) permanecendo o valor nominal de R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos) cada cota, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME DO COTISTA	Nº DE COTAS	PERCENTUAL	CAPITAL R\$
Elias Catani	19.074	85%	66.759,00
Patrícia Catani	3.360	15%	11.760,00
TOTAL	22.434	100%	78.519,00

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

23 JUL. 2014

Adelar Miguel Pezzini
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Leila da Silva Pedrosa
Escriventa



[Handwritten signatures and marks on the right margin]

000087

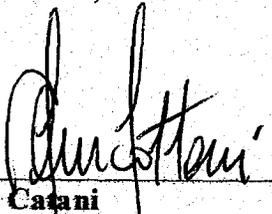
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

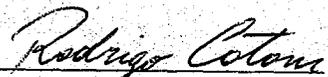


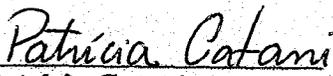
**ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ-79.039.418/0001-62
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

E por estarem em pleno acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente.

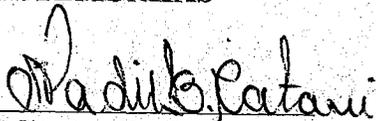
Pato Branco, 09 de Junho de 2008.

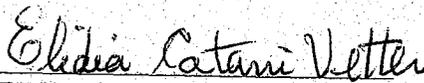

Elias Catani


Rodrigo Catani


Patricia Catani

TESTEMUNHAS


Nadir Burille Catani
RG- 2.198.899 SSP-PR

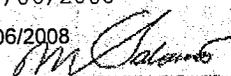

Elidia Catani Vetter
RG-1.631.473 SSP-PR

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

23 JUL. 2014


Aderlan Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Leila da Silva Pedrosa
Escrivente



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2008
SOB NÚMERO: 20082447624
Protocolo: 08/244762-4, DE 12/06/2008
Empresa: 41 2 0070167 7
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
289440

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ 79.039.418/0001-62
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



1. **Elias Catani**, brasileiro, casado em comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Alagoas, 855, CEP – 85.760-000, Capanema – PR, portador da cédula de identidade nº 1.075.885 SSP-PR., CPF/MF. nº 242.997.319-72;
2. **Rodrigo Catani**, brasileiro, casado com separação parcial de Bens, dentista, residente e domiciliado à Rua Alagoas, 787, CEP – 85.760-000, Capanema PR, portador da cédula de identidade nº 6.034.510-4 SSP-PR, CPF/MF. nº 025.356.049-73, sócios componentes da sociedade limitada que gira o nome empresarial de ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, com sede e foro à Rua Alagoas 855, Centro, CEP – 85.760-000, na cidade de Capanema – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF. nº 79.039.418/0001-62, com seu Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob nº 4120070167.7, por despacho em seção de 15 de outubro de 1985 e última alteração contratual arquivada sob nº 972565302 em 4 de dezembro de 1997, resolvem alterar seu Contrato Social e alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Cláusula Quarta da Oitava Alteração Contratual (contrato social consolidado), protocolo nº 520013 datado de 22/05/1992, Junta Comercial do Paraná, passa a vigor com a seguinte redação: “ A administração da sociedade caberá ao Sr. Elias Catani, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive para alienar bens e direitos do imobilizado, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros.

- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.”

SEGUNDA: A Cláusula Terceira da Décima Segunda Alteração Contratual (contrato social consolidado), protocolado sob nº 97/071782.2 datado de 11/04/1997. Junta Comercial do Paraná, passa a vigor com a seguinte redação, fica alterado o endereço da Sociedade para Rua Alagoas, 855, Centro, CEP – 85.760 – 000, Capanema PR.

TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, não modificadas por este instrumento.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.

2.º da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA

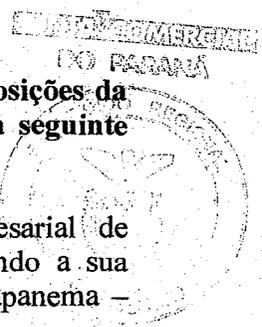
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original.

23 JUL 2014

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Luiz da Silva Pedroso
Escrivão





cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.**, tendo a sua sede e foro à Rua Alagoas 855, Centro, CEP – 85.760-000, na cidade de Capanema – Estado do Paraná, e não possui filiais.

SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o seu início em 04 de outubro de 1985.

TERCEIRA: A sociedade tem por objeto mercantil o Transporte coletivo de passageiros, cargas e fretamento no âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e transporte turístico especial de superfície.

QUARTA: O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 78.519,00 (setenta e oito mil quinhentos e dezenove reais), divididos em 22.434 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e quatro) cotas sociais no valor nominal de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) cada uma, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME DO COTISTA	Nº DE COTAS	PERCENTUAL	CAPITAL R\$
Elias Catani	19.074	85%	66.759,00
Rodrigo Catani	3.360	15%	11.760,00
TOTAL	22.434	100%	78.519,00

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE : A sociedade será administrada por um sócio, ao qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, ou cauções de favor.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao Sr. **Elias Catani**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive para alienar bens e direitos do imobilizado, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

23 JUL. 2014

Adelar Miguel Pezzini
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Leila da Silva Pedrosa
Escritora



f

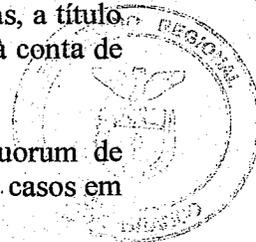
X

1

h

000090

REGIÃO COMERCIAL
DO PARANÁ



OITAVA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios cotistas, a título de remuneração "Pró labore" a ser fixado em comum acordo, a qual será levada à conta de despesas gerais.

NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples (1 voto cada cota de capital), nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DÉCIMA: As cotas sociais não podem ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição.

- **Parágrafo único:** O sócio que desejar transferir suas cotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, prazo e forma de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazê-lo no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas sociais poderão ser transferidas livremente.

DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

- **Parágrafo Único :** A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz.

- **Parágrafo Único:** Somente poderão ingressar como sócios na sociedade os herdeiros desimpedidos com base nas Leis vigentes.

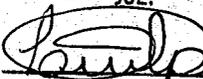
DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DÉCIMA QUINTA: O lucro líquido apurado será creditado aos sócios proporcionalmente a participação de cada um no Capital Social. Os sócios decidirão em reunião o destino dado aos lucros, que poderá ficar retido na sociedade visando seu crescimento, ou distribuídos em forma de dividendos. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA SEXTA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelos sócios que detenham mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio falecido, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

23 JUL 2014


Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Leila da Silva Pedrosa
Escrivente



DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

DÉCIMA OITAVA: Os sócios não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações da sociedade. Para casos omissos neste Contrato Social, a sociedade reger-se-á supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

DÉCIMA NONA: Fica eleito o Foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de pleno acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente.

Pato Branco-PR, 11 de Janeiro de 2005.

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

23 JUL. 2014

Adelar Miguel Pezzini
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Leila da Silva Pedroso
Escrivente

Elias Catani
Elias Catani

Rodrigo Catani
Rodrigo Catani



TESTEMUNHAS

Nadir Burille Catani
Nadir Burille Catani

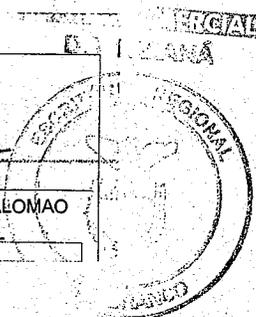
RG-2.198.899 SSP-PR

Elidia C. Vetter
Elidia C. Vetter

RG-1.631.473 SSP-PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2005
SOB NÚMERO: 20050314696
Protocolo: 05/031469-6
Empresa: 41 2 0070167 7
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0070167-7	CNPJ 79.039.418/0001-62	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/10/1985	Data de Início de Atividade 04/10/1985
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ALAGOAS, 855, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, CARGAS E FRETAMENTO NO AMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E TRANSPORTE TURÍSTICO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE.			
Capital: R\$ 78.519,00 (SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 78.519,00 (SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
	ELIAS CATANI 242.997.319-72	66.759,00	SOCIO
	DIOGO BASTOS CATANI 048.082.489-48	11.760,00	SOCIO
			Administrador
			Administrador
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Data: 03/09/2014	Número: 20145179257	Situação REGISTRO ATIVO
	Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

CAPANEMA - PR, 27 de novembro de 2014



Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Secretaria Municipal de Capanema
 certifico que este documento é copia fiel
 do original.
 Capanema, 17/11/2014

Carla E. F. Lucatelli
Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

000093

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.039.418/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/1985
NOME EMPRESARIAL ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZECATUR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 855	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/11/2014** às **16:20:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
CNPJ: 79.039.418/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:09:47 do dia 02/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2015.

Código de controle da certidão: **F95C.E7C6.4F36.FE57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000095



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79039418/0001-62
Razão Social: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Nome Fantasia: ZECATUR
Endereço: RUA ALAGOAS 855 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2014 a 09/12/2014

Certificação Número: 2014111003343967530039

Informação obtida em 24/11/2014, às 16:28:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
CNPJ: 79.039.418/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:53:02 do dia 01/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2015.

Código de controle da certidão: **83EA.D791.DD85.694C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000056

000097



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012607302-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.039.418/0001-62**
Nome: **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/01/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 9965/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5TX4445U7X

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
5495	79.039.418/0001-62	33500927 - 48	14286
ENDEREÇO			

R ALAGOAS, 855 - SALA 01 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Certidão emitida no dia Capanema, 28 de Novembro de 2014.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5TX4445U7X

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000059

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ 79.039.418/0001-62, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 28 de Novembro de 2014, 12:57:08

Dirce Stevens Faccio
DIRCE STEVENS FACCIO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Arquivador Judicial
CNPJ 01.258.181/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

1
1
D

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 1º de 12 de 2014

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

h

000100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ 79.039.418/0001-62, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 28 de Novembro de 2014, 12:57:27

Dirce Stevens Faccio
DIRCE STEVENS FACCIO



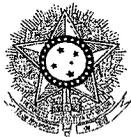
PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.258.181/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Dirce Stevens Faccio
Pretoria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28/11/2014

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.039.418/0001-62

Certidão nº: 69724735/2014

Expedição: 24/11/2014, às 16:31:25

Validade: 22/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.039.418/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DETRAN

DETRAN - PR Nº 011474866357
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA: 1 COB. RENAVAM: 00752151681 A.M. TRID: ***** EXERCÍCIO: 2014

NOME: ZECATUR TRANSPORTA COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

PLACA: 79-039-418/0001-62 IJW-2062

PLACA ANTI-FURTO: ***** CHASSI: 9BVS3E912E317797

COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: VOLVO/MPOLJ PARADISO R

ANO FAB./ANO MOB: 2000/2001

CAP./POT./DIE: 47P/360CV

CATEGORIA: ALUGUEL

COB. PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: 1ª *****

VENC. COTA ÚNICA: 1ª *****

FAIXA I.F.V.A.: 41655000

FRENTEAMENTO / COTAS: 2ª *****

3ª *****

PREMIO TARIFARIO (R\$): SEGURO OBRIGATORIO

PREMIO TOTAL (R\$): 19,54

DATA DE PAGAMENTO: 08/05/12

MOTOR: TD123E130082493

CSV: 988982903

AL. FID. CAT. X ECONOMICA FEDERAL

CMT: 19,501 PAT: 19,501

CAPANEMA, 23/07/14

PR Nº 011474866357 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMACOES, LEIA NO VERSO AS CONDICOES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2014 DATA EMISSÃO: 23/07/14

VIA: 1 COB. RENAVAM: 00752151681 PLACA: IJW-2062

MARCA/MODELO: VOLVO/MPOLJ PARADISO R

ANO FAB./ANO MOB: 2000/2001

CHASSI: 9BVS3E912E317797

PREMIO TARIFARIO

FNS (R\$): 175,88

DENATRAN (R\$): 19,54

CUSTO DO SEGURO (R\$): 390,84

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15

IGV (R\$): 1,50

TOTAL A PAGAR POR SEGURADORA: 396,49

PAGAMENTO: COTA ÚNICA

DATA DE CITAÇÃO: 22/07/14

SEGURODORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.249.608/0001-03

www.garantidora.com.br

TABELIGNAT DE NOTAS DE CAPANEMA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

♦ O SEGURO DPVAT COBRE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO.

♦ ESTÃO COBERTOS TODOS OS CIDADÃOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEJAM, ELAS MOTORISTAS, PASSAGEIROS OU PEDESTRES.

♦ SÃO DIFERENCIADOS TRÊS TIPOS DE COBERTURA: MORTE, INVALIDEZ PERMANENTE E REEMBOLSO DE DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES (DAMS).

♦ SE VOCÊ FOR VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO, REÚNA A DOCUMENTAÇÃO ABaixo INDICADA E SOLICITE A INDENIZAÇÃO EM UM DOS PONTOS DE ATENDIMENTO AUTORIZADOS (CONSULTE-OS EM www.dpvatsegurodotransito.com.br). SE TIVER DÚVIDAS LIGUE PARA O SAC DPVAT 0800 022 1204.

♦ VALORES DE INDENIZAÇÃO POR PESSOA VITIMADA E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA PARA PEDIR INDENIZAÇÃO:

MORTE (1)	INVALIDEZ PERMANENTE (2)	DAMS (3)
R\$ 13.500,00	até R\$ 13.500,00	até R\$ 2.700,00

(1) MORTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CERTIDÃO DE ÓBITO, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E DOS (BENEFICIÁRIOS) E PROVA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(S) (VEICULO COM O FALCIDO).

(2) INVALIDEZ PERMANENTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DO MUNICÍPIO LOCAL DO ACIDENTE DA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA, COM A VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES PERMANENTES, TOTAIS OU PARCIAIS, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS DA TABELA CONSTANTE DO ANEXO DA LEI 6.194/1974 E ALTERAÇÕES.

(3) DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUE COMPROVE QUE AS DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES EFETUADAS POSSAM DECORRER DO ATENDIMENTO À VÍTIMA DE DANOS CORPORAIS CONSEQUENTES DE ACIDENTE ENVOLVENDO VEICULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA, CÓPIA ORIGINAL DO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, COM DISCRIMINAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS, INCLUINDO DIÁRIAS E TAXAS, RELAÇÃO DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS E ANOTAÇÃO DOS EXAMES EFETUADOS COM OS PREÇOS POR UNIDADE, ALÉM DOS SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS QUANDO ESTES FOREM COBRADOS DIRETAMENTE PELO HOSPITAL, NOTAS FISCAIS, FATURAS OU RECIBOS DO HOSPITAL, ORIGINAIS, COMPROVANDO O PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS VALORES, RECIBOS ORIGINAIS EMITIDOS EM NOME DA VÍTIMA, OU COMPROVANTES DO PAGAMENTO A CADA MÉDICO OU PROFISSIONAL, CONSTANDO DATA ASSINATURA E CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO CRM, NÚMERO DO CPF OU CNPJ E A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO, CDM A DATA EM QUE FDI PRESTADO E ATENDIMENTO E CÓPIA DO LAUDO ANATOMOPATOLÓGICO DA LESÃO E DOS EXAMES REALIZADOS EM GERAL, QUANDO HULVER.

♦ PDERÃO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DO ANEXO A RESOLUÇÃO CNSP Nº 273/2012.

♦ IMPORTANTE:

- NÃO É NECESSÁRIO ADVOGADO, DESPACHANTE OU QUALQUER INTERMEDIÁRIO PARA DAR ENTRADA NO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DO ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO.
- O REEMBOLSO DE DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES, ESTÁ LIMITADO A VALORES DEFINIDOS EM TABELA QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 15 DA RESOLUÇÃO CNSP Nº 273/2012.
- PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO OU REEMBOLSO: TRINTA DIAS, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.
- A INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA COM BASE NO VALOR VIGENTE NA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

♦ O SEGURO DPVAT É OBRIGATORIO PARA TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEICULOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.194/1974, SENDO PARTE INTEGRANTE DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS.

♦ PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO: DE 01 DE A 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE O BILHETE.

♦ O SEGURO DPVAT DEVE SER PAGO JUNTAMENTE A PRIMEIRA COTA COM A COTA ÚNICA DE PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES. CASO SEJA FEITA A OPÇÃO PELO PARCELAMENTO TAMBÉM ESTARÁ ATRIBUÍDO O PAGAMENTO DAS PARCELAS DO IPVA. OS VALORES DO IPVA E DO SEGURO COBRAM-SE MESMA DATA.

♦ O VEICULO NÃO ESTARÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO SE O SEGURO OBRIGATORIO NÃO FOR PAGO (CONTRAN Nº 664/1986).

♦ 50% DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO COBRADO TEM A SEGUINTE DESTINAÇÃO:

- 45% AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (ART. 27 DA LEI 6.194/1974).
- 5% AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS DESTINADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 78 DA LEI Nº 9.503/1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).

ATENDIMENTO AO PÚBLICO
SAC DPVAT 0800 022 1204
www.dpvatsegurodotransito.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE O SEGURO DPVAT, PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO, ANDAMENTO DE SOLICITAÇÕES, LOCALS DE ATENDIMENTO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, PRAZOS E DEMAIS DÚVIDAS.

SUSEP DISQUE - SUSEP
0800 021 9484
www.susep.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - AUTORIDADE FEDERAL RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, REGULAÇÃO E CONTROLE DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA, CAPITALIZAÇÃO, RESEGURO E CORRETORES DE SEGUROS.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

04 AGO. 2014

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Leila da Silva Pedrosa
Escritora

TABELIGNAT DE NOTAS
FA012645

IPVA - 1ª COTA

IPVA - 2ª COTA

IPVA - 3ª COTA OU COTÁ ÚNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MULTAS DE TRÂNSITO

ENCARGOS DO DETRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **DIOGO BASTOS CATANI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **9423573-1 SESP PR**

CPF: **048.082.489-48** DATA NASCIMENTO: **20/05/1992**

FILIAÇÃO: **ELIAS CATANI**
CASSIA DINARA BASTOS

PERMISSAO: **D** ACC: **D** CAT. HAB: **D**

Nº REGISTRO: **05071430247** VALIDADE: **06/06/2018** 1ª HABILITACAO: **08/11/2010**

OBSERVAÇÕES: **HAB COLETIVO**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Diogo Catani*

LOCAL: **CAAPANEMA, PR** DATA EMISSAO: **26/02/2014**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Haroldo*

89784026274
 PR906327583

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 855953515

PROIBIDO PL 855953515

TABELIONATO DE NOTAS CAAPANEMA

AUTENTICACAO A presente fotocopia confere com seu original. Dou fé.

10-1-DEZ-2014

Adelar Miguel Pezzini
 Adelar Miguel Pezzini
 Agente Delegado Designado
 Leila da Silva Pedroso
 Escrevente

SELO FUNAPRE

TABELIONATO DE NOTAS FDB13348

Lei: 13.228 de 18/07/2013

Adelar Miguel Pezzini Agente Delegado Designado

Rua das Flores, 1332 Centro CAAPANEMA - PR

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

f f

(D)

h



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

131.65974.53-4

NÚMERO

4827937

SÉRIE

002-0

TUF

PR

Diego Bastos Satani

ASSINATURA DO TITULAR

TELE-GRABEIRO



06

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

Zecatur Transportes Ltda.
R. de Passagem, 214
C.C.P.F. 09.039.115/0001-62

ENDEREÇO

Rua Alagoas, 855

MUNICÍPIO

Capaneva - PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO

Transp. Passag.

CARGO

Cobrador

GRUPO 511215

DATA DE ADMISSÃO

01 de Julho de 2008

REGISTRO Nº

L. 03 de Junho de 1991

REMUNERAÇÃO ESPERADA

Quinhentos e quinze reais

ZECATUR Transportes Ltda.

DATA DE SAÍDA

31 de Março de 2013

ZECATUR Transportes Ltda.

COM DISPENSA DE

REGISTRO DE CONTAS

TABELIONATO DE NOTAS

CAPANEMA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

01 DEZ. 2008
Leila da Silva Pedroso
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Leila da Silva Pedroso
Escrivente

CONTRATO DE TRABALHO

07

EMPREGADOR

Zecatur Transportes Ltda.
R. de Passagem, 214
C.C.P.F. 09.039.115/0001-62

ENDEREÇO

Rua Alagoas, 855

MUNICÍPIO

Capaneva - PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO

Transp. Passag.

CARGO

Cobrador

GRUPO 511215

DATA DE ADMISSÃO

01 de Outubro de 2013

REGISTRO Nº

L. 03 de Junho de 1991

REMUNERAÇÃO ESPERADA

Quinhentos e quinze reais

ZECATUR Transportes Ltda.

DATA DE SAÍDA

COM DISPENSA DE

REGISTRO DE CONTAS



FMI BRANCO M BRANCO

Leila da Silva Pedroso

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **ARCO SILVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **5875720-9 / BRSP / SP**

CPF: **661.258.559-53** DATA NASCIM. **04/08/1969**

FILIAÇÃO: **ADEMAR SILVEIRA**
SORLI DOS SANTOS
SILVEIRA

PERMISSÃO: **1** CATEGORIA: **1** OCUPACAO: **1**

REQUISITO: **02252137772** VALIDADE: **14/03/2017** HABILITACAO: **22/12/1997**

RESERVAÇÕES:
 HABILITACAO ESCOLAR
 HABILITACAO PROIBIDOR PERIGOSOS
 HABILITACAO COLETIVO

Assinatura do Portador: *[Assinatura]*

LOCAL: **CAPANEMA, PR** DATA EMISSAO: **06/09/2013**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 55610650251
 PR06196257

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 796138274

PROIBIDO PLASTIFICAR 796138274

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA PARANA

AUTENTICACAO
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

01 DEZ 2016
[Assinatura]
 Adelar Miguel Pezzini
 Agente Delegado Designado
 Leila da Silva Pedroso
 Escrevente

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 FDB13349

Lei: 13.228 de 18/07/2001
 Adelar Miguel Pezzini
 Delegado Designado
 Alagoas, 1332
 Centro
 CAPANEMA - PR

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

00021-PR

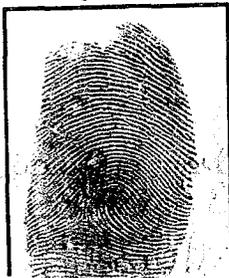
Série

66526

Número



Polegar Direito



Anxi Silveira

ASSINATURA DO PORTADOR

16 CONTRATO DE TRABALHO

84.940.28710001-30
Empregador *mirião viagens e turismo*
lota
Rua *Wladimir F. de Mattos* Nº *853*
Município *Caparuana* Est. *PR*
Esp. do estabelecimento
Cargo *motorista*

C.B.O. nº *783410*
Data admissão *03* de *maio* de 19 *2006*
Registro nº FIs/Ficha *013*
Remuneração especificada *R\$600,00 (seiscentos reais)*

Mirião Viagens e Turismo Ltda
Edimara Catani Vicari
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º
2º
Data saída *31* de *outubro* de 19 *2011*

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
Mirião Viagens e Turismo Ltda
Edimara Catani Vicari
GERENTE

Empregador
Rua
Município
Esp. do est
Cargo
Data admiss
Registro nº
Remuneraçã
Data saída
1º
2º

CONTRATO DE TRABALHO

17
Empregador *Zecatur Transp. Pol. de passageiros Ltda*
Itaipava Nº *855*
Rua
Município *Caparuana* Est. *PR*
Esp. do estabelecimento *Transp. passag.*
motorista
C.B.O. nº *789410*
Data admissão *01* de *maio* de 19 *2012*
Registro nº *10003* FIs/Ficha *29*
Remuneração especificada *R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos e reais)*

ZECATUR Transp. Pol. de passageiros Ltda.
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º
2º
Data saída de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
1º
2º

TABELIONATO DE NOTAS
CAPARUANA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

01 DEZ 2014

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Leila da Silva Pedrosa
Escrevente



EM BRANCO

EM BRANCO

Zecatur Transporte Coletivo de Passageiros Ltda
Rua Alagoas, N° 855, Centro, Capanema – PR
CNPJ: 79.039.418/0001-62

ANEXO IV

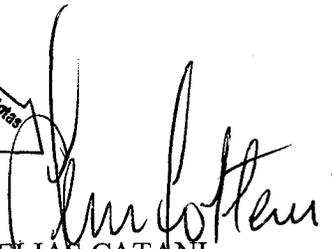
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

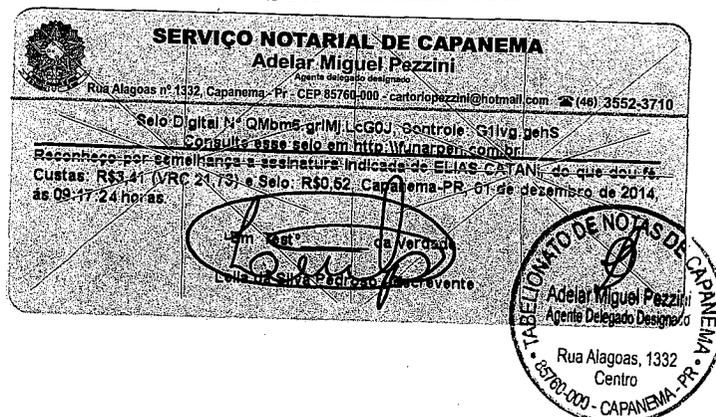
Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 068/2014

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 79.039.418/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o Sr ELIAS CATANI, portador do documento de identidade RG nº 1.075.885, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 242.997.319-72, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 24 de Novembro de 2014.


ELIAS CATANI
RG/CPF: 1.075.885/242.997.319-72
Sócio Administrador



Zecatur Transporte Coletivo de Passageiros Ltda
 Rua Alagoas, N° 855, Centro, Capanema – PR
 CNPJ: 79.039.418/0001-62

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
 FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
 Pregão Presencial nº 068/2014

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 79.039.418/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ELIAS CATANI, portador do documento de identidade RG nº 1.075.885, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 242.997.319-72, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 24 de Novembro de 2014.


 ELIAS CATANI
 RG/CPF: 1.075.885/242.997.319-72
 Sócio Administrador

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Adelar Miguel Pezzini
 Agente Delegado Designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85769-000 - carlorlopezzini@hotmail.com - (48) 3552-3710

Selo Digital Nº 1Mbm6-grdMJ-hCW0J, Controle: GSGVd.gens
 Consulte esse selo em <http://w.unarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de ELIAS CATANI, do que dou fé.
 Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 01 de dezembro de 2014
 às 09:17:19 horas.

Em _____ de _____ de _____
 O Notário: 
 O Notário: Adelar Miguel Pezzini
 O Notário: Agente Delegado Designado





Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 68/2014

000109

Equipiano

Página:1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRES

Item: 0001	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ONIBUS	Marca: ZECATUR	Quantidade: 75.000,00
DENOMINACAO POLTRONAS SEMILEITO COM ANO DE FABRICACAO INFERIOR A 2001 TRUCADO POTENCIA MINIMA DO MOTOR 330CV COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO DOS VEICULOS			

Fornecedor: 169	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	3,44	
1	3,44	

Arlei Adair Bladt Renner

ARLEI ADAIR BLADT RENNEN
Membro

Gabriel Felipe Cipriani

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro

Gilson Amauri Huber

GILSON AMAURI HUBER
Membro

Diogo Bastos Catani

VANDA FATIMA SIGNORI
Membro

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
DIOGO BASTOS CATANI



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 68/2014

000110

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 169-4 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - CNPJ: 79.039.418/0001-62 - Telefone: (46) 3552-1774 - Status: Habilitado - 258.000,00									
Lote 001 - Lote 001 - 258.000,00									
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	KM	75.000,00	Habilitado	ZECATUR	3,44	258.000,00	*	
IROS COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 46 POLTRONAS, SEMI LEITO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2001, TRUCADO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 360 cv, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS									
VALOR TOTAL:							258.000,00		



Prefeitura Municipal de Capanema

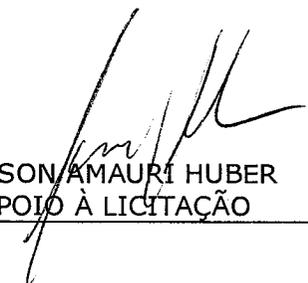
000111

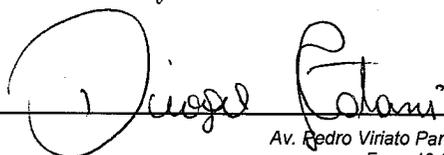
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 068 - Pregão

Aos três dias de dezembro de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5766/2014, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER e VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nr 068, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA. Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante DIOGO BASTOS CATANI. Em seguida foi realizada a classificação da proposta e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como proposta válida e vencedor chegando-se a seguinte:

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 46 POLTRONAS, SEMI LEITO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2001, TRUCADO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 360 cv, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	ZECATUR	KM	75.000,00	3,44	258.000,00
TOTAL							258.000,00

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo Representante da proponente.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 ARLEI ADAIR BLADT RENNER APOIO À LICITAÇÃO





000112

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 068/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, resolve ADJUDICAR:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 46 POLTRONAS, SEMI LEITO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2001, TRUCADO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 360 cv, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	75.000,00	3,44

CAPANEMA, 09/12/2014

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



000000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5993/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 068 - MODALIDADE - Pregão

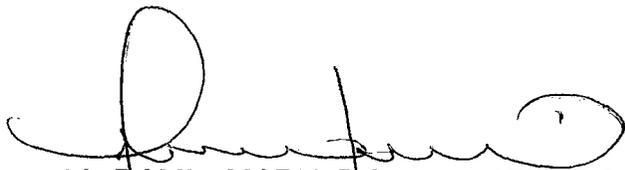
Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as lei nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 068/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 46 POLTRONAS, SEMI LEITO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2001, TRUCADO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 360 cv, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	75.000,00	3,44

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 068/2014, R\$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 09 de dezembro de 2014.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta NOTIFICAÇÃO V. Sª, que nas datas a seguir relacionadas foram efetivadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 9703-9	09.12.14	89.933,06
	09.12.14	530.400,72
	10.12.14	123.688,64
	10.12.14	619.882,89
U.T.R. IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - 9721-7	10.12.14	1.028,55
S.U.S. - F.N.S. - B.L.V.G.S. - 624012-1	28.11.14	195,64
	28.11.14	195,64
F.N.D.E. - FUNDEB - FUNDO MANUT DESENV EDUC.BASICA - 19144-2	09.12.14	7.845,40
	10.12.14	88.884,24
ASSISTENCIA SOCIAL - BOLSA FAMÍLIA - 25152-6	11.12.14	3.356,77

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5864, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.100,00.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1491/2013 e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.12012-114 - ATIV DO ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 0880 - 3390.33.00.00 - PASSAG E DESP COM LOCOMOÇÃO
FONTE RECURSO: 102 - FUNDEB 40% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 54.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATIVIDADE: 13.392.13012-131 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
CONTA/ELEMENTO: 1270 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERC - P JURIDICA
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 2.100,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 56.100,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.12022-124 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 1060 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 102 - FUNDEB 40% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 54.000,00

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 12.01 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL
PROJETO: 22.861.22011-221 - OBRAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL
CONTA/ELEMENTO: 2830 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE

Prefeitura Municipal de Capanema

VALOR: R\$ 2.100,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS R\$ 56.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5992/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 018 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 018/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIAÇÃO NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

Fornecedor	Lote
DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 018/2014, R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Homologo a presente licitação,
Capanema, 08 de dezembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 088/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
REGATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 088/2014, R\$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais).

Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 08 de dezembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5994/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 095 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 069/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 069/2014, R\$ 69.464,65 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 08 de dezembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5997/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 050 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 050/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 050/2014, R\$ 49.380,00 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 10 de dezembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5998/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 051 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 051/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO À ESCOLA AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUÍZ, EM CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1, 2, 3, 4 e 5

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 051/2014, R\$ 12.990,48 (Doze Mil, Novecentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 10 de dezembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nunca quite um prêmio legal

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADORA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nunca quite um prêmio legal

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nunca quite um prêmio legal

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUNTO AOS PROGRAMAS ID, BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCVF E PAIF. Permanecem inalterados os preços homologados em 11 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

Aos nove dias de dezembro de 2014, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 068/2014, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 855 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. ELIAS CATANI, portador do CPF nº .242.997.319-72

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Fornecedor	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 46 POLTRONAS, SEMI LEITO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2001, TRUCADO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 360 cv, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	ZECATUR	KM	75.000,00	3,44	258.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme locais, formas e horários previamente informados, conforme requerimento elaborado pela Secretaria de Saúde.

3.3. Os serviços deverão ser prestados conforme todas as condições estipuladas no edital e no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, após elaboração de um requerimento;

4.1.1. A empresa fica obrigada a prestar os serviços solicitados nos termos previstos no requerimento, desde que este seja enviado até o dia anterior a data da efetiva prestação, em horário comercial.

4.1.1.1. O requerimento poderá ser encaminhado via e-mail, fac-símile ou outro meio ajustado pelas partes.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da(s) rota(s) de viagem(ns) a ser(em) percorrida(s), bem como a previsão de quilometragem;
- b) Horário e local de saída da viagem;
- c) Previsão de retorno e local de desembarque dos pacientes;
- d) Quantidade e identificação dos pacientes que irão ser transportados;
- e) Assinatura do Secretário de Saúde.

4.2.1. O requerimento será entregue à CONTRATADA pelo Secretário de Saúde, após a autorização do Departamento de Compras do Município.

4.3. A CONTRATADA deverá realizar as viagens com pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde, para fins de melhorias da Saúde em geral;

4.4. As rotas das viagens serão definidas pela Secretaria de Saúde;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.6. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.7. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. do edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1750	09.001.10.301.1001.02081	303

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de falta, não justificada, na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

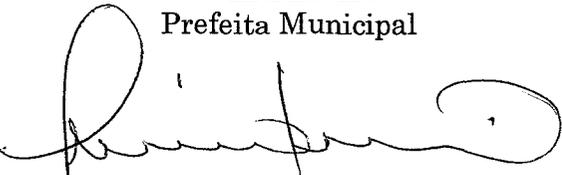
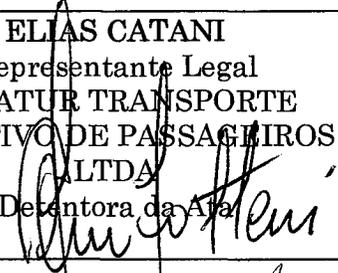
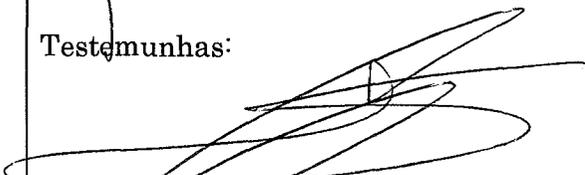
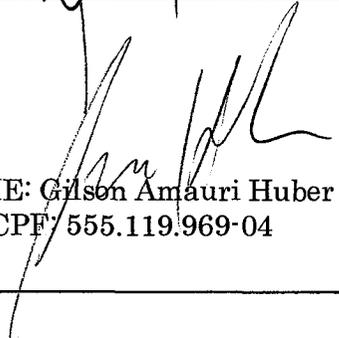
16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 068/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 068/2014.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) ELIAS CATANI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 09/12/2014.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>ELIAS CATANI Representante Legal ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS S/A LTDA Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAD IGUAÇU LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAD IGUAÇU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R RIO DE JANEIRO, 791 – CEP: 85760000 – BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.835/0001-43, neste ato por seu representante legal, SIDICLEI SARIOLLI, CPF:027.628.779-70 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica acrescido alguns quilômetros nas seguintes rotas do contrato:

Rota	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2 - MARCHEL LOTT, LINHA ESMERALDA, DUAS BARRAS, BOM RETIRO, SANTA TEREZINHA, CRISTO REI, CIDADE.	KM	2.030,00	3,18	
8 - PINHEIRO, ALTO PINHEIRO, LINHA TIMBAUVA, SANGA DOS PORCOS, SÃO SEBASTIÃO, LAGEADO TIGRINHO, LAGEADO GRANDE, PINHEIRO	KM	2.302,91	3,18	
9 - DUAS BARRAS, LINHA ESMERALDA, VACA BRANCA, BOM RETIRO, PINHEIRO	KM	1.483,80	3,18	

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Os assinados ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e presença das testemunhas abaixo.

Capanema 09/12/2014.

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

 VIACAO IGUAÇU LTDA
SIDICLEI SARIOLLI

TESTEMUNHAS:


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R TAMOIOS, 235 - CEP: 85760000 – BAIRRO: SANTO EXPEDITO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.336.210/0001-70, neste ato por seu representante legal, ELISEU BUJKE, CPF:284.934.439-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 081/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica acrescido alguns quilômetros nas seguintes rotas do contrato:

Rota	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3 - LAGEADO GRANDE, SÃO SEBASTIÃO, LAGEADO TIGRINHO, NOSSA SENHORA DO CARMO, SANTO ANTONIO DO SIEMENS, LINHA FLORENÇA, CIDADE.	KM	1.964,503	3,18	
4 - PORTO MOISÉS LUPION, RESSACA DO SANTO ANTONIO, SANTA CLARA, CAMBUÍ, SÃO LUIZ	KM	1.858,78	3,18	
5 - SANTA ANA, NOVA VENEZA, PAVÃO, SÃO LUIZ, CAMBUÍ PELO ASFALTO NOVO, CIDADE	KM	1.716,902	3,18	
13 - LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PRIMO, CIDADE	KM	1.718,902	3,18	

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 09/12/2014.

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

 VIACAO SENTINELA LTDA
ELISEU BUJKE

TESTEMUNHAS:


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 267/2014
Pregão Presencial Nº 067/2014

Data da Assinatura: 08/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO.

Valor total: R\$ 56.625,00 (Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 258/2014
Pregão Presencial Nº 067/2014

Data da Assinatura: 08/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: KRAEMER & KRAEMER LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO.

Valor total: R\$ 60.850,00 (Sessenta Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 259/2014
Pregão Presencial Nº 067/2014

Data da Assinatura: 08/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO.

Valor total: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 260/2014
Pregão Presencial Nº 067/2014

Data da Assinatura: 09/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 262/2014
Pregão Presencial Nº 069/2014

Data da Assinatura: 09/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 69.464,65 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2014
Tomada de preços Nº 018/2014

Data da Assinatura: 08/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 08/12/2014, data final de vigência 07/12/2015.

Valor total: R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2014
Convite Nº 050/2014

Data da Assinatura: 10/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 10/12/2014, data final de vigência 09/12/2015.

Valor total: R\$ 49.380,00 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2014
Convite Nº 051/2014

Data da Assinatura: 10/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO À ESCOLA AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 10/12/2014, data final de vigência 09/03/2015.

Valor total: R\$ 12.990,48 (Doze Mil, Novecentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PORTARIA 589/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 067 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e

8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 067/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da

licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Empreiteira	Item
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1, 2, 5 e 12
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	3, 6, 10 e 11
KRAEMER & KRAEMER LTDA	4, 7, 8, 9 e 13

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 067/2014, R\$ 175.475,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 08 de dezembro de 2014.

 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanece inalterado: preço reajustado em 12 de Fevereiro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO, MÚSICA, PINTURA EM TELA E DANÇA PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO AO CAPSI - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL (CP). Permanecem inalterados os preços homologados em 11 de Setembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRUNO ZUZZON, nº 3859 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.989.177/0001-24, neste ato por seu representante legal, VALDIR LUCIO DE MELLO, CPF.024.905.349-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 010/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/06/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 010/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIJOS SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.DTD - SEDI/UPAM II, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado a prazo de vigência do Contrato nº 085/2014 para mais 06 (seis) meses devido à necessidade da conclusão da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 11/06/2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VALDIR LUCIO DE MELLO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO FEIRA NOVO, DESTINADO A PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 054/2014-814466:2014-MPA, PROCESSO Nº 00350.001708/2014-11.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 24 de Junho de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 12 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUNTO AOS PROGRAMAS: IGD, BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SUCIV E PAIF. Permanecem inalterados os preços homologados em 11 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 24 de Junho de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 12 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanea – PR
Setor de Licitações

Município de Capanea – Estádio do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanea – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 042/2014
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUAM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de Dezembro de 2014.
Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capanea – PR
Setor de Licitações

Município de Capanea – Estádio do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanea – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 069/2014
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de Dezembro de 2014.
Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capanea – PR
Setor de Licitações

Município de Capanea – Estádio do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanea – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 069/2014
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de Dezembro de 2014.
Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capanea – PR
Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, nº 660 - SALA D2 - CEP: 85.750-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF:024.930.940-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 007/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 007/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCEPE, LOCALIZADO NA RUA PERAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 18,10M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 30 (trinta) dias, em virtude do alto índice pluviométrico nesta região, impedindo a finalização da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanea - PR, 07/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEA - PR CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:



Município de Capanea – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2015
Preção Presencial Nº 042/2015

Data da Assinatura: 08/09/2015.
Contratante: Município de Capanea-Pr.
Contratada: AUTO PECAS IZABELENSE LTDA.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEA - PR.

Valor total: R\$ 154.030,36 (cento e cinquenta e quatro mil e trinta reais e trinta e seis centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanea – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2015
Tomada de preços Nº 014/2015

Data da Assinatura: 09/09/2015.
Contratante: Município de Capanea-Pr.
Contratada: CTMGED - SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEA - PR.

Data Inicial de vigência 09/09/2015, data final de vigência 08/03/2018.
Valor total: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanea – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2015
Convite Nº 013/2015

Data da Assinatura: 10/09/2015.
Contratante: Município de Capanea-Pr.
Contratada: SILVANI MANICA COLUSSI - ME.
Objeto:AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, COM INSTALAÇÃO, A SEREM COLOCADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIAS DO ACESSO E QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.

Data Inicial de vigência 10/09/2015, data final de vigência 08/11/2015.
Valor total: R\$ 16.612,88 (dezesseis mil, seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanea - PR

PORTARIA Nº 6255/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 042 - Modalidade: Preção

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Preção nº 042/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

Empresário	Valor
AUTO PECAS IZABELENSE LTDA	11 ao 6

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Preção Nº 042/2015, R\$ 154.030,36 (cento e cinquenta e quatro mil e trinta reais e trinta e seis centavos).

Homologo a presente licitação,

Capanea - PR, 08 de setembro de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanea - PR

PORTARIA Nº 6256/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 014 - Modalidade: Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 014/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério técnica e preço;

Empresário	Valor
CTMGED - SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME	11 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 014/2015, R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Homologo a presente licitação,

Capanea - PR, 09 de setembro de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanea – PR

PORTARIA Nº 6257/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 013 - Modalidade: Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 013/2015 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, COM INSTALAÇÃO, A SEREM COLOCADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIAS DO ACESSO E QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Empresário	Valor
SILVANI MANICA COLUSSI - ME	1, 2 e 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 013/2015, R\$ 16.612,88 (dezesseis mil, seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

Homologo a presente licitação,

Capanea - PR, 10 de setembro de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

O Trombeteira

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Sudoeste e Oeste, 11 de dezembro de 2015 - Edição 1270 - Ano XXVI - Publicações Legais



Município de Capanema - PR

DECRETO N° 6.050, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 179.000,00.

A Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ORÇÃO: 0001 - SECRETARIA DE VIAGOS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE: 0102 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 PROJETO: 15.451.1501.1-51 - PAVIMENT E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS
 CONTA ELEMENTO: 1513 - 4499.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 FONTE RECURSO: 900 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EX CORRENTE
 VALOR: R\$ 179.000,00 (exceto por excesso de arrecadação)
 VALOR: R\$ 31.000,00 (exceto por excesso de arrecadação)
 VALOR: R\$ 35.000,00 (exceto por excesso de arrecadação)

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação - Receita 2224.00.01.00.00 - Fonte 501 R\$ 120.000,00
 Excesso de Arrecadação - Receita 2215.02.01.00.00 - Fonte 501 R\$ 24.000,00
 Excesso de Arrecadação - Receita 2225.00.01.00.00 - Fonte 501 R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Capanema, 07 de dezembro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

PORTARIA 5894/2014
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 069 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8669/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 069/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 069/2014, R\$ 69.484,65 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 09 de dezembro de 2014.
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de Setembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6296/2015
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 060 - Modalidade: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8669/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 060/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIÇOS PÚBLICOS ONDE SE ENCONTRAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - RESOLUÇÃO CDFNDE Nº 16/2013. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
FRANZOS LAGEMANN LTDA ME	1 e 70

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 060/2015, R\$ 39.080,37 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos). Homologo a presente licitação,

Capanema - PR, 09 de dezembro de 2015.
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6287/2015
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 058 - Modalidade: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8669/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 058/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
ANGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	1, 28, 38, 45, 67, 74, 75, 98, 193, 220, 221, 224 e 244
AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	2, 25, 87, 116 e 182
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	5, 34, 59, 104, 120, 122, 139, 170, 183, 192, 204, 223, 227 e 228
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	7, 19, 33, 60, 66, 70, 73, 133, 151, 158, 166, 176, 177, 194, 195, 197, 222, 229 e 231
LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP	8, 10, 15, 21, 38, 52, 80, 124, 131, 135, 136, 142, 167, 184, 188 e 205
DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	12, 22, 24, 44, 65, 109, 138, 165, 190, 191 e 247
FERNAMEE LTDA	16, 31, 41, 47, 53, 56, 72, 91, 105, 123, 129, 189, 199, 217, 230, 234 e 241
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	23, 43, 51, 64, 88, 89, 90, 93, 107, 132, 140, 148, 149, 150, 155, 159, 178, 185, 212, 213, 214, 215, 216, 225, 228, 233 e 249
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28, 30, 63, 81, 97, 102, 113, 125, 174 e 248
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40, 42, 82, 90, 128, 130, 147, 154, 161, 180, 186, 201, 236, 242 e 245
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	54, 55, 62, 83, 84, 94, 95, 137, 143, 168, 179, 187, 235 e 250
DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	79, 86, 207 e 208

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 058/2015, R\$ 548.215,64 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos). Homologo a presente licitação,

Capanema - PR, 10 de dezembro de 2015.
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2015
 Pregão Presencial Nº 059/2015

Data da Assinatura: 10/12/2015.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: FERNAMED LTDA.
 Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 13.608,50 (treze mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2015
 Pregão Presencial Nº 059/2015

Data da Assinatura: 10/12/2015.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP.
 Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 36.034,60 (trinta e seis mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal